



PARECER Nº 42, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2025

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 14 de 2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo do Bodeguita), que propõe a instituição do Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Itanhaém, com o objetivo de prestar apoio psicológico especializado a mulheres vítimas de violência.

Em exposição de motivos, o autor alega que o objetivo principal da matéria é garantir às mulheres vítimas de violência doméstica o acesso a atendimento psicológico especializado, humanizado e contínuo, com vistas à sua recuperação emocional, fortalecimento da autoestima e promoção de autonomia para o rompimento do ciclo da violência.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde e Assistência Social, que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Veem a esta Comissão, para análise e manifestação sob os aspectos orçamentário e financeiro.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 10 de março de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

O projeto de lei, em seu art. 2º, dispõe expressamente que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, o que demonstra preocupação com o equilíbrio fiscal e o respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange aos arts. 15 e 16, que tratam da geração de despesas e da obrigatoriedade de estimativas de impacto orçamentário.

Ademais, o projeto não cria cargos, nem gera aumento imediato de despesa obrigatória, limitando-se à implementação de política pública por meio de estruturas já existentes na Administração, o que reforça sua viabilidade financeira e orçamentária.

Cabe destacar que políticas públicas de atendimento psicológico a vítimas de violência doméstica são consideradas ações de relevante interesse social e podem ser contempladas nas funções e subfunções já previstas na Lei Orçamentária Anual -LOA e no Plano Plurianual -PPA.

3 – CONCLUSÃO

Assim, esta Comissão entende que o Projeto de Lei não gera impacto financeiro significativo ao município e está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que sua implementação seja regulamentada de forma responsável pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, esta Comissão entende que não há óbice ao prosseguimento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 14/2025, por entender que a matéria respeita os



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

princípios da responsabilidade fiscal, encontra respaldo no orçamento vigente e apresenta viabilidade de execução pelos órgãos competentes.

Assim, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 14, de 2025 seguir para a deliberação plenária.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 14 de março de 2025.

FERNANDO DA SILVA X. DE MIRANDA
“PROFESSOR FERNANDO”
Presidente

ARLINDO MARTINS”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
“WILLIAN THOR”
Membro
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003600360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **21/03/2025 14:03**

Checksum: **F36001CD097AADA8C78F77636039BB0E08855BEE5249A636A38AA58CBE6EB74B**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **21/03/2025 14:06**

Checksum: **851D0577C3A74FFF40D3D25DC3CE96BFEE98DFC1F93B6667E7DEB22BA469D3D3**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **21/03/2025 15:38**

Checksum: **BC3010BFA1CFCE47F7C8FF5F176611216F8D8651FC0BB37588FB0BD3AD90E19B**